



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

LEI N.º 353, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial de R\$224.255,44 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”.

PL n° 029/2022 de Autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 022/2022

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal n° 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal n° 305 de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0019 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir(+)	1.0XX – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA	224.255,44

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei n° 331 de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 224.255,44** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
-	UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
-	UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
-	F.P.: 15.451.0019.1XXX – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA			
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100	150.000,00	
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01/100	74.255,44	
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			224.255,44	

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

a) de parte da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse previstos pelos Entes da Federação, no valor de **R\$ 150.000,00** nos



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
2.4.2.2.99.0.1.xx	OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA	150.000,00
TOTAL DO EXCESSO		150.000,00

b) de parte para **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 32.906,88, nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

(+) ANULAÇÃO				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
-	UO: 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
-	UE: 02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
-	F.P.: 04.122.0002.1015 – AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS – PAÇO MUNICIPAL			
	23	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	20.000,00
	33	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01	21.202,11
-	UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO			
-	UE: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO			
-	F.P.: 13.391.0013.2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO			
	159	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01	33.053,33
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS				74.255,44

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 10 de maio de 2022.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 10 de maio de 2022. **JULIANA MARTINS DA SILVA**
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 10 de maio de 2022. **Secretária de Administração**